



Jornal Negócios

18-01-2012

Periodicidade: Diário

Classe: Economia/Negócios

Âmbito: Nacional

Tiragem: 18239

Temática: Economia

Dimensão: 1721

Imagem: S/Cor

Página (s): 1/6 e 7

Despedimentos alargados em alterações de última hora

- Rescisões amigáveis com subsídio de desemprego vão ser mais acessíveis
- Empresas ganham mais poder na escolha do pessoal a despedir
- Conheça as medidas que vão alterar as relações laborais

Primeira Linha 6 a 10 e Editorial

Após uma maratona negociada, Álvaro Santos Pereira conseguiu um acordo social que inclui a UGT.



CONCERTAÇÃO SOCIAL

Alterações de última hora alargaram despedimentos

O acordo final que hoje será assinado entre o Governo, as confederações patronais e a UGT eliminou barreiras aos despedimentos. Na extinção do posto de trabalho desaparece qualquer referência aos critérios de antiguidade. As rescisões amigáveis financiadas pela Segurança Social serão alargadas

CATARINA ALMEIDA PEREIRA catarinapereira@negocios.pt



“Cansado, mas contente” | O ministro da Economia, Álvaro Santos Pereira, admitiu estar cansado, mas salientou que o acordo “vai reforçar bem mais a economia portuguesa do que estava previsto”.

As alterações de última hora ao acordo tripartido que hoje será assinado permitem uma ainda maior flexibilização das regras do despedimento. No caso da extinção de posto de trabalho, desaparecem as referências à antiguidade que ainda constavam das versões preliminares de acordo. O Governo compromete-se, por outro lado, a alargar até ao final do ano o número de rescisões amigáveis que dão direito a subsídio de desemprego para empresas que renovem os quadros.

O Governo tinha já assumido que, nos casos de extinção de posto de trabalho, a empresa deveria definir um critério “relevante não discriminatório” para decidir quem sai primeiro. Mas nas versões preliminares do acordo que estiveram em

cima da mesa até segunda-feira estava dito que “caso o empregador não proceda à fixação de nenhum critério, deverá ser subsidiariamente aplicável o critério constante da lei”, que protege os trabalhadores mais velhos e mais antigos.

Na versão final do acordo, esta referência à aplicação subsidiária dos critérios em vigor cai. O que, segundo explica João Vieira Lopes, pode ser decisivo em termos de segurança jurídica.

“É importante que não remeta para a lei porque a lei estava assente em critérios de antiguidade. Da maneira como funciona o sistema judicial, [a formulação anterior] criava uma ambiguidade que causava grande incerteza”, afirma ao **Negócios** o presidente da CCP. O

acordo final consagra a obrigatoriedade de consulta aos representantes dos trabalhadores e a possibilidade de inspeção pela ACT, mas prevê agora a “redução” dos prazos.

Nesta mesma versão final do acordo, o Governo compromete-se a executar até ao final de Junho o alargamento das rescisões amigáveis para empresas que queiram substituir os trabalhadores por outros permanentes. No texto é dito que estas medidas devem implicar a manutenção do nível de emprego (ver à direita).

O regime de despedimento por inadaptação será alargado nos termos que já estavam previstos – passa a ser possível despedir por quebra de “qualidade” ou produtividade –, mas o acordo acrescenta que o prazo para o evitar será o mesmo

que hoje consta da lei: os trabalhadores que forem identificados pela empresa como “inadaptados” terão um mês para corrigir a sua postura e tentar evitar um despedimento. Ontem, João Proença afirmou, em conferência de imprensa, que conseguiu travar os despedimentos dos trabalhadores que não cumpram os objectivos, mas reconheceu que as novas regras são subjectivas.

O recuo no aumento do tempo de trabalho em meia hora por dia permitiu ao Governo anunciar, por volta das três da manhã de terça-feira, um acordo tripartido, sem a CGTP. Ao que o **Negócios** apurou, um dos aspectos que atrasou o acordo foi a proposta de corte directo nas remunerações defendida pelos patrões.

O Governo tinha anunciado que daria “um prazo razoável” para os trabalhadores evitarem um despedimento por inadaptação. Agora explica que será de um mês.

AS PRINCIPAIS MEDIDAS DO ACORDO TRIPARTIDO

A versão final do acordo que hoje será assinado pelo primeiro-ministro incorpora algumas das questões que estiveram em debate público durante os últimos meses. Apesar de serem herdeiras do memorando da troika, há muitas áreas em que o Governo decidiu ir mais longe

Despedimentos e rescisões amigáveis mais fáceis

O Governo afirma que vai aprovar, até ao final do ano, um alargamento do número de rescisões amigáveis que dão direito a subsídio de desemprego para empresas que substituíam os trabalhadores por outros permanentes. Em causa estão medidas "que permitam reforçar a capacidade técnica das empresas, nomeadamente através do alargamento nestes casos do acesso ao subsídio de desemprego por parte dos trabalhadores substituídos por trabalhadores permanentes". Esta medida acresce às alterações ao regime do despedimento, que chegam ao Parlamento até Março. Quando a empresa quiser avançar para a extinção do posto de trabalho, e tiver que decidir quem despede, deixará de ter que levar em conta qualquer critério relacionado com a anti-

Indemnizações caem para todos os trabalhadores

As indemnizações por despedimento dos contratos assinados depois de 1 de Novembro de 2011 também vão passar a ter novas regras.

Os trabalhadores despedidos tinham direito a trinta dias de salário por cada ano trabalhado, mas uma lei aprovada no ano passado reduz já para 20 dias as compensações devidas a quem assinou contratos depois de 1 de Novembro de 2011.

Falta agora reduzir as indemnizações dos contratos assinados antes dessa data. É nesse sentido que o acordo final (que corrige as datas face às versões anteriores) prevê as regras a aplicar aos contratos assinados antes de 1 de Novembro de 2011. Diz o acordo que, se a pessoa já tiver direito a mais do que 12 retribuições base ou a 116,4 mil euros, manterá esse di-

Mais trabalho, menos férias, feriados ou pontes

O acordo final deixa cair o aumento do tempo de trabalho em meia hora por dia mas prevê um aumento dos dias trabalhados.

Desde logo, porque o texto final prevê a eliminação de "três a quatro" feriados, admitindo, ainda assim, um recuo face aos quatro já anunciados. O Governo não vai, no entanto, deslocar os feriados para segunda-feira.

Depois, porque será eliminada a majoração de férias para pessoas assíduas, medida que só deverá produzir efeitos em 2003. O período mínimo de férias garantido na lei passa assim de 25 dias para 22 dias, mas o acordo "determina, de modo automático e imperativo, a redução em até três dias das majorações introduzidas em IRCT ou contratos de trabalho após a entrada em vigor do Código de

Redução dos salários por via das horas extraordinárias

O memorando já previa a redução da compensação por horas extraordinárias para metade, mas o acordo final vem esclarecer que esta norma será imperativa sobre as convenções colectivas, durante dois anos.

Quem faz horas extraordinárias tem direito a um descanso compensatório que será eliminado "com carácter imperativo" sobre contratos e convenções colectivas. Os montantes pagos a título de acréscimo pela retribuição de trabalho suplementar serão reduzidos para metade, não apenas na lei mas também nos contratos colectivos. Explica o acordo final que a norma será imperativa durante dois anos. Os cortes podem a partir daí ser atenuados, mas apenas se houver novas negociações entre patrões e sindicatos.

Subsídio de desemprego por menos tempo e menos dinheiro

O subsídio de desemprego vai sofrer fortes reduções quer em termos de valor, quer no que respeita ao tempo de atribuição. Enquanto até aqui um desempregado tinha entre um mínimo de nove meses e três anos e um mês, consoante a idade e o tempo de descontos, com a futura lei, variará entre quatro meses (ou cinco meses, ainda não está clarificado) e dois anos e dois meses. Os mais jovens perdem cinco (ou quatro) meses de subsídio, enquanto os mais velhos perdem um ano de subsídio em relação ao regime actual.

O valor do subsídio também será cortado em 10% se o desempregado não conseguir arranjar colocação nos primeiros seis meses. E, para quem ganha salários mais altos, a prestação social será muito penalizadora: ganhará no máximo 1.048 euros por mês (con-

Os despedimentos por inadaptação e por extinção de posto de trabalho serão mais fáceis.

guidade. (Ver texto à esquerda). Já o despedimento por inadaptação deixa de estar dependente de alterações ao posto de trabalho. O Governo já tinha anunciado que o empregador poderia "fixar um critério relevante não discriminatório", mas agora elimina da versão final o princípio que determinava que, caso não o fixasse, teria que seguir os que estão hoje definidos na lei, que protegem os trabalhadores mais velhos. Os prazos serão reduzidos. O acordo prevê a obrigatoriedade de consulta aos representantes de trabalhadores e a eventual inspecção da ACT (que verá se não existem contratos a termo ou se não era possível o despedimento colectivo). A empresa deixa de ser obrigada a colocar o trabalhador num posto de trabalho compatível.

Governo admite agora substituir o fundo por um "mecanismo equivalente".

reito, mas não acumulará mais, já que ele ficará congelado. Já se a pessoa tiver direito a menos do que este valor, poderá continuar a acumular o direito à indemnização, mas segundo uma fórmula de cálculo muito menos favorável. O objectivo final deste processo é chegar à média europeia, que o memorando diz que é de oito a doze dias. Apesar disso, e por pressão da UGT, o Governo compromete-se a fazer um estudo exaustivo sobre a média da União Europeia, que vigorará a partir de Novembro de 2012.

As propostas alargavam os cortes aos casos em que o trabalhador invocava justa causa, mas o acordo final já não o prevê explicitamente. O acordo final admite que o famoso fundo de compensações seja substituído por um "mecanismo equivalente".

A falta num dia de "ponte" pode implicar, afinal, a perda de até quatro dias de salário.

2003". Isto significa que quem tenha contratos assinados que garantam um número superior de dias que não decorra da majoração criada em 2003 (que está relacionada com a assiduidade), os mantém. É o caso dos bancários, explicou ontem João Proença.

As regras serão diferentes nos feriados. Explica o acordo que a falta justificada a um dia ou meio dia de trabalho anterior ou posterior a feriados ou fim-de-semana implica a perda da retribuição desses dias. O que significa que quem faltar injustificadamente num dia de "ponte" pode perder não apenas dois, mas até quatro dias de salário. Nestes dias, as empresas poderão encerrar total ou parcialmente, obrigando os trabalhadores a perder férias, folgas ou salário.

O corte nas horas extra vai sobrepor-se à contratação colectiva durante dois anos.

Há outras formas de reduzir custos com salários. Trabalhador e empresa vão poder negociar directamente um banco de 150 horas anuais, que permita aumentar o horário até dez horas em alturas de picos, desde que esse trabalho seja proporcionalmente reduzido noutras alturas. A grande vitória reclamada pela UGT é a manutenção do tempo médio de trabalho.

As confederações patronais e a troika têm pressionado o Governo a aprovar cortes salariais. O acordo prevê alterações ao regime de layoff mas, segundo João Proença, houve algumas vitórias. De acordo com a UGT, o Governo recuou na intenção de limitar o alcance de eventuais aumentos negociados em contratação colectiva. As portarias de extensão já não estarão "congeladas".

Objectivo é poupar 30% em despesas com subsídio de desemprego no espaço de quatro anos.

tra 1.257 euros actuais). Ao nível dos tempos de descontos, há vantagens. Para se ter direito ao subsídio bastará ter trabalhado 12 meses nos dois anos precedentes, enquanto até aqui era necessário ter descontado 15 meses, um alargamento que beneficia essencialmente os jovens.

As mudanças não se aplicam a quem já esteja a receber o subsídio quando a nova lei entrar em vigor, e os trabalhadores que venham a perder o posto de trabalho após a entrada em vigor das novas regras poderão manter os direitos que acumularam.

No acordo de concertação social que hoje será assinado, quem aceitar um trabalho inferior ao subsídio poderá acumular o salário com 50% da prestação social por seis meses e 25% por outros seis. A decisão é voluntária. **EM**